

TOMBO 6697 / HMI - A
VISTO Dr. Joel Sobral de Andrade
DATA 18 / 07 / 22

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.277.573/0001-20, com sede à R. 87, nº 598, St. Sul, Goiânia/Go, CEP 74.093-300, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6697-HMI**, celebrado em 17/02/2021, conforme ofício HMI/IGH nº 485/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços laboratoriais, para assistir o **Hospital Estadual Materno Infantil – HMI**, pelo período **12 (doze) meses**, entre **18/02/2022 e 17/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se, ainda, as cláusulas contratuais, conforme disposições a seguir:

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) **Inclui-se o §4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a Cláusula Quinta -- Do Pagamento, as seguintes disposições:

- a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

[Handwritten signature]

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato a **cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se a **Cláusula Décima Segunda– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados para Cláusula Décima- Segunda - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA possuem acesso mútuo aos seus dados, e dessa forma estão ambas insertas nas normas dispostas na L.G.P.D.

Conforme disposição do artigo 7º, incisos I e II da LGPD, a CONTRATANTE obtém por meio deste termo aditivo, a expressa concordância da CONTRATADA, para tratamento de seus dados, com a finalidade de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias diante dos Órgãos estatais, o que se perfaz por meio da assinatura neste termo aditivo no campo abaixo, consoante exigência legal do artigo 8º, § 1º da predita Lei:

CONTRATADA: INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

Para fins de compreensão da expressão: "TRATAMENTO DE DADOS" contida neste aditivo contratual cumprindo o dever de clareza nas expressões dispostas nesse, em conformidade com a L.G.P.D. em seu artigo 8º, § 4º se esclarece a CONTRA-TADA que:

- Por meio deste termo a CONTRATADA como TITULAR DE DADOS a serem tratados, manifesta de forma livre e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus DADOS para fins específicos dispostos na Lei de nº 13.709/2018 (L.G.P.D.), conforme disposto no em artigo 7º, incisos I e II.

[Handwritten signature]

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

- Para o termo "DADOS" se compreende as informações de toda natureza, que são de titularidade da CONTRATADA, como descrito no artigo 5º, inciso I da LGPD.

- pelo termo "TRATAMENTO" relativo aos "DADOS" da CONTRATADA, se denomina toda e operação realizada com os dados da parte, relativos a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenagem, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração, como nominado pelo artigo 5º, inciso X da LGPD.

- A CONTRATANTE figura como "CONTROLADOR (A)" dos DADOS tratados, da CONTRATADA na relação contratual, como dispõe o artigo 5º, inciso VI da LGPD, competindo a essa as Atribuições de decidir em relação ao tratamento dos dados.

DOS DADOS A SEREM TRATADOS PELA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE figurando no tratamento de dados da CONTRATADA, como "CONTROLADORA", fica autorizada a tomar decisões para o tratamento dos seguintes "DADOS" da CONTRATADA:

- nome dos sócios.
- nome empresarial.
- número do CNPJ.
- endereço completo da matriz ou filial.
- endereço eletrônico e-mail.
- número para contato via aplicativo eletrônico Whatsapp.
- dados bancários como bancos, número de agências, contas com intuito de realização de atividades empresariais como realização de pagamentos e recebimentos.
- documentação e armazenamento de dados provenientes do contrato entre as partes, e das comunicações escritas, verbais e realizadas por aplicativos eletrônicos, e-mail, as quais podem ser realizadas entre a CONTROLADORA e o TITULAR dos DADOS.

FINALIDADE E NECESSIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Handwritten signature/initials

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

A realização do TRATAMENTO DE DADOS ocorre para que a CONTRATANTE/CONTROLADORA possa identificar e contatar a CONTRATADA para as atividades comerciais firmadas na prestação de serviço e para que possa:

- tornar possível que a CONTRATANTE/CONTROLADORA forneça a CONTRATADA seus serviços e produtos, e mesmo para que a contrate novamente para prestação de novos serviços que não o disposto neste contrato.
- Realizar pesquisas de mercado inerentes a atividade empresarial e comercial entre as partes.
- Possibilitar a utilização de dados para compor peças de comunicação oficial com Órgãos da Administração Pública conforme exigências legais.
- Confeccionar e fornecer ao Órgão Oficial os seguintes documentos a serem elaborados:
 - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais sendo o documento que contém a descrição dos processos de tratamento de dados passíveis de atingir tanto as liberdades fundamentais, quanto as civis, e descrevem as medidas e procedimentos que a CONTRATANTE/CONTROLADORA adota para o fim de diminuir/mitigar os riscos descritos em observância do artigo 5º, inciso XVII da LGPD.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

O termo de consentimento de tratamento de dados assinado pela CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE/CONTROLADORA de pleno direito a compartilhar os DADOS aqui citados a serem tratados, com os Órgãos públicos e demais entes da Administração Pública, para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, desde que previamente requeridos os DADOS, e esses não compreendam segredos empresariais ou industriais protegidos por Lei, ou poderá ser realizado o compartilhamento de DADOS como referido por ordem judicial fundamentada, em estrita observância da legalidade com outros CONTROLADORES, em caso de necessidade da CONTRATANTE/CONTROLADORA em exercício de suas atividades empresariais, resguardados os segredos comerciais e empresariais da CONTRATADA/TITULAR DOS DADOS em todos os casos.

DA SEGURANÇA DOS DADOS:

Em adequação contratual ao artigo 48 da LGPD, a CONTRATANTE/CONTROLADORA se compromete a realizar todas as medidas técnicas de segurança, com a finalidade de proteção dos DADOS não públicos de titularidade da CONTRATADA, em especial em relação a ocorrências acidentais decorrentes de caso fortuito/força maior que resultem em perda,

Handwritten signature

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

alteração por terceiros, destruição, comunicação não autorizada de DADOS de titularidade da CONTRATADA.

Se por eventualidade ocorrer quaisquer hipóteses danosas acima descritas, a CONTRATANTE/CONTROLADORA se compromete a comunicar de imediato a ocorrência dos INCIDENTES DE SEGURANÇA às autoridades policiais e de outra natureza que sejam competentes, à CONTRATADA/TITULAR dos DADOS, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) conforme comando imperativo disposto na LGPD.

TÉRMINO DO PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS DA CONTRATADA:

A CONTRATADA/TITULAR dos DADOS, poderá solicitar a qualquer tempo via correspondência ou e-mail enviado à CONTRATANTE/CONTROLADORA, que sejam eliminados seus DADOS tratados, decorrentes deste contrato de prestação de serviço entre as partes nos ditames do artigo 8º, § 5º da LGPD, ressalvados os dados anonimizados necessários ao exercício das atividades comerciais/empresariais exercidas pela CONTRATANTE, compreendidos aqueles dispostos no artigo 5º, inciso XI e artigo 16 da mesma legislação predita.

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS TRATADOS:

A CONTRATADA/TITULAR DE DADOS tem o direito de obter da CONTRATANTE/CONTROLADORA no tocante aos DADOS por esses tratados por meio de requisição em conformidade com as disposições dos artigos 18 da LGPD:

- confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

Handwritten signature

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

III. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

[Handwritten signatures]

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

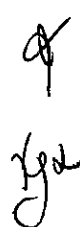
§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, mediante requerimento dirigido ao Contratado, especificando como ocorrerá predita divulgação, para análise de seu departamento jurídico e de marketing, os quais exararão parecer não vinculante, que será dirigido a Diretoria do Contratado, a qual aprovará ou não a utilização dos direitos de uso de sua imagem e voz, nos termos que o Contratante requerer, em cada situação específica que será analisada.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

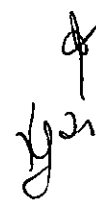
§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VI. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima – Da Fiscalização, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Jessica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.057

Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Ingoh – Instituto Goiano De Oncologia E
Hematologia S/S Ltda

Contratada

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Materno Infantil – HMI – Goiás

Contrato: 6697-APA HMI

Empresa: INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais especializados de análises dos materiais coletados de anatomopatológico e citopatologia geral

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6697-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Laboratório Padrão, Prevenção, Laboratórios Salus, Laboratorios Alpha, CAPC, Lab Lapaci, e Laboratório Biocito, conforme correspondência eletrônica datada de 18/01/2022. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação da unidade de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

Gerência de Compras

03/02/2022



Secretaria de
Estado de
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 485/2021

Contratos

Recebido em 12.2021

Validado por Jamile F.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6697-HMI ✓

Fornecedor: INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S ✓
LTDA

Alteração nº: 1º ADITIVO ✓

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente a prestação de serviços laboratoriais, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento: ✓

1.-Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses. ✓

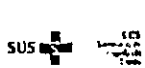
Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Goiânia, 25 de novembro de 2021. ✓

Atenciosamente,

Diretora Geral

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional: HMI-GO	6697/2021
Área: LABORATORIO	
Solicitante: CONTRATOS	

Demanda da Análise

Fornecedor:	INGOH - - Instituto Goiano De Oncologia E Hematologia S/S Ltda		
Alteração Nº.:	1º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços laboratoriais		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual:		Data do aditivo atual:
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto
	<input type="checkbox"/> Outro		
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo:		Data da Assinatura do Contrato: 17/02/2021
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: SERGIO VASCONCELOS		Telefone/E-mail: 62-3956-2993
	Labclinicas.hmi@igh.org.br		

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

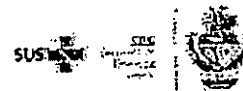
- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Pedro Muricy
Gerente Operacional-HMI

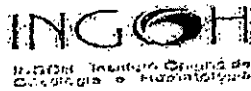
Larysa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



CONTRATO Nº 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA

Anexo I - Proposta de preço



Goiania, 09 de fevereiro de 2021.

A empresa INGOH - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.870/0001-70, com sede na Rua 47, nº 595, CEP: 74093-300, Setor SUL, em Goiânia/GO, envia o presente orçamento com o objetivo de participar da contratação de preços feita pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.570/0002-14 com sede na Av. Perimetral, 37/N, Qd. 37-11-74, Sala. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO PRESENTE ORÇAMENTO:

NOME: Dr. Sebastião Alves Pinto.

TELEFONE: +55 (62) 3363-4815

E-MAIL: rebas@osagp.ingoh.com.br

FAX: (062) 3225-0266

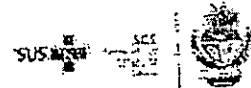
CARGO NA EMPRESA: Diretor Técnico Anatomia Patológica.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

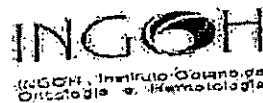
- 1.1. Exame anátomo-patológico de espécimes e peças cirúrgicas;
- 1.2. Citologia;
- 1.3. Exame imuno-histoquímico;
- 1.4. Exame de congelação.

GOIÁS S/A - RUA 47, Nº 595 - SETOR SUL - GOIÂNIA - GO - CEP: 74093-300 - FONE: (62) 3363-4815 - FAX: (62) 3225-0266 - WWW.INGOH.COM.BR

Handwritten signature and initials



CONTRATO Nº 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
 INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
 HEMATOLOGIA S/S LTDA

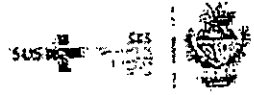
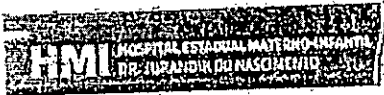


ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

EXAME	VALOR TABELA INGOH/IGH	OBSERVAÇÕES
ANATOMIA PATOLÓGICA		
Anatomia patológica - biópsia simples/peça cirúrgica	R\$ 45,00	Por região topográfica: biópsia, sujeito a desmembramento (conforme CBHPM)
Congelação	R\$ 123,54	Desmembrar em 2 exames (contemp. os procedimentos de cortes de congelação e histopatológico em parafina) por região topográfica: biópsia, sujeito a desmembramento (conforme CBHPM)
RESECÇÃO DE LÂMINAS	R\$ 45,00	Por região topográfica: biópsia, sujeito a desmembramento (conforme CBHPM)
BIÓPSIA RENAL + IMUNOFLOURESCÊNCIA	R\$ 730,00	Coleta deverá ser realizada apenas na 2ª e 3ª feira pela manhã
PCR - HPV/GENOTIPAGEM	R\$ 300,00	
CITOPATOLOGIA		
Citopatologia oncoparâstida	R\$ 19,29	Citologia cervico-vaginal
Citologia geral	R\$ 27,55	Citologia de líquidos corporais
Citologia de mama/tústida	R\$ 35,34	RRAP de mama (cobrindo um exame a cada 5 lâminas)
Citologia em base líquida	R\$ 40,00	Mama, Uróide, lavado brônquico
IMUNO-HISTOQUÍMICA		
IMUNO-HISTOQUÍMICA: Receptores hormonais (RC/RP)	R\$ 93,70	Cobrança de no máximo 02 (dois) marcadores
IMUNO-HISTOQUÍMICA: Marcadores tumorais	R\$ 131,52	Por marcador cobrança de no máximo 6 (seis) marcadores

ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA ANÁLISES PATOLÓGICAS - 2021
 Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
 www.ingoh.com.br

[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
 INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
 HEMATOLOGIA S/S LTDA

INGOHI

Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S Ltda

5. OUTRAS CONDIÇÕES:

Objeto do contrato: A prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, os materiais deverão ficar a cargo do contratante, a entrega dos materiais será de responsabilidade do contratado.

Condição de trabalho: A prestação de serviços será realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, das 17:00hs às 18:00hs, nos dias úteis.

A remuneração pelos serviços prestados será fixada de acordo com o valor de cada análise, o valor final será informado no relatório de resultados segundo a tabela EB1874 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), última atualização Sociedade Brasileira de Patologia - SBP.

O contratante deverá estar ciente da obrigatoriedade em aderir ao Programa de Qualidade do Programa de Acreditação e Controle da Qualidade - Sociedade Brasileira de Patologia - PACQSBP e ISO, com a finalidade de assegurar a qualidade dos resultados diagnósticos.

Respeitosamente,

[Assinatura]
 Dr. Edson Alves Pinto
 Médico Patologista - ONCOLOGIA
 Laboratório INGOHI

[Assinatura]
 INGOHI

PARTICULARIDADES DE DESMEMBRAMENTOS DE EXAMES

Qualquer dúvida, entrar em contato com a equipe de atendimento ao cliente, pelo telefone (71) 3277-0850, ext. 1000 ou pelo e-mail atendimento@ingoh.com.br

[Assinatura]

CONTRATO Nº 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMATOLOGIA S/S LTDA

INGOH

INGOH Instituto Goiano de
Oncologia e Hematologia

PARTICULARIDADES DE DESMEMBRAMENTOS DE EXAMES

MATERIAL	DESMEMBRAMENTO	R\$ FINAL	OBSERVAÇÕES
Placenta	Disciplinatório Membranas Cordão umbilical	R\$ 135,00	Placentas gemelares: cobrar em duplicidade (185,31 x 2 = 270,00)
Necropsia fetal	Conforme S.V.O	R\$ 360,00	Desmembramento em 8 exames até 19 semanas e pesando até 498 grs.
Amígdalas	Direita Esquerda	R\$ 90,00	
Biópsia gástrica	Corpo/antro/ Cardia(1eg)	R\$ 45,00	Independente de estar em frascos separados ou não
Biópsia prostática	Apice esquerdo Apice direito Melo direito Melo esquerdo Basa direita Basa esquerda	R\$ 270,00	Biópsia extante de próstata. Para mais de 08 fragmentos, cobrar um exame para cada fragmento enviado para exame.
Útero	Corpo uterino Colo uterino	R\$ 90,00	
Útero + anexos	Corpo uterino Colo uterino Ovário direito Ovário esquerdo Tuba direita Tuba esquerda	R\$ 270,00	Cada anexo deve ser cobrado separadamente
Mama	Mama direita Mama esquerda	R\$ 45,00	Lateralidade cobrada separadamente
Quadrantes e/ou Mamária	Essão mamária Margem lateral Margem medial Margem superior Margem inferior Margem posterior	R\$ 270,00	Lateralidade cobrada separadamente
Congelação	Imprint (citologia) Corte congelação Parafina (histologia)	R\$ 123,54	Valor para cada material congelado
Citologia vaginal	Secreção vaginal	R\$ 18,29	Secreção vaginal
Citologia oral	Líquidos corporais	R\$ 27,55	Líquidos corporais
Citologia mama/tiroide	Secreção mama/tiroide	R\$ 35,34	A cada 5 lâminas enviadas para análise.
Citologia em base líquida	Secreção vaginal, mama, tiroide	R\$ 40,00	
Linfonodos		R\$ 45,00	A cada 0 linfonodos avaliados

GOIÂNIA/RUI II, 4151 - 51,61 CEP: 74.091-300, JARDIM POLIS Av. Soc. Nifl. Orla, 333, Conto GALDAS NOVAS AV. 401-311, Brasília.

Insc. (CNPJ) 02.214.920/0001-0111

Fax: (61) 3074-1304

www.ingoh.com.br

Ins. (CNPJ) 02.214.920/0001-0111

Ins. (CNPJ) 02.214.920/0001-0111

Ins. (CNPJ) 02.214.920/0001-0111

Ins. (CNPJ) 02.214.920/0001-0111

Pedido de cotação - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES ANATOMO PATOLÓGICAS E CITOLOGIA GERAL

1 mensagem

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

18 de janeiro de 2022 08:44

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: comercial@padrao.com.br, admprevencao@hotmail.com, salus@laboratoriosalus.com.br, christiana.cardoso@laboratoriosalpha.com.br, contato@capc.com.br, lablapaci@yahoo.com.br, recepcao@laboratoriobiocito.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de Serviços laboratoriais especializados de análises dos materiais coletados de anatomo-patológico e citopatologia geral, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
1	ANATOMO PATAOLÓGICO - BIÓPSIA SIMPLES	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
2	ANATOMO PATAOLÓGICO - PEÇA CIRÚRGICA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
3	CONGELAÇÃO	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
4	REVISÃO DAS LÂMINAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
5	BIÓPSIA RENAL + IMUNOFLUORESCÊNCIA	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS	
6	PCR - HPV GENOTIPAGEM	ATÉ 7 DIAS ÚTEIS	
7	COLPOCITOLOGIA ONCOPARASITÁRIA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
8	CITOLOGIA GERAL	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
9	CITOLOGIA DE MAMA/TIREÓIDE	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
10	CITOLOGIA BASE LÍQUIDA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
11	IMUNOHISTOQUÍMICA: RECEPTORES HORMONAIIS (RE/RP)	ATÉ 7 DIAS ÚTEIS	
12	IMUNO-HISTOQUÍMICA: MARCADORES TUMORAIS	ATÉ 7 DIAS ÚTEIS	

** Resposta em até 48 horas para casos de urgencia, os quais dependem também da necessidade ou nao de reprocessamento, recortes, colorações especiais e estudo aprofundado

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 25/01/2022.

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH